

**LEI Nº. 2712/2009**

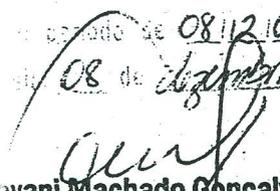
**DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2009**

(RNF 00 que foi publicada) no Placard

esta Prefeitura Lei nº 2712/2009

no período de 08/12/09 a 14/12/09

em 08 de dezembro de 2009

  
Giovanni Machado Gonçalves  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

“ Da nova redação ao art. 121, da Lei Complementar Municipal nº. 2.635, de 23 de dezembro de 2008.”

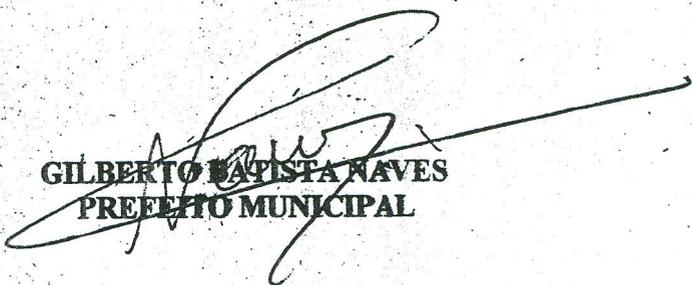
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Art. 123, da Lei Complementar Municipal nº. 2.635, de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121º. Considera-se habitação de Interesse Social – HIS, aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 06 (seis) salários mínimos, produzida diretamente pelo Poder Público ou em parceria com a iniciativa pública ou privada.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove. (08.12.2009).

  
GILBERTO BAPTISTA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL